PROJETO DE LEI Nº 003/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece aos agentes políticos municipais: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, índice de revisão geral anual.

Art. 1º É concedida revisão geral, anual, prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, aos agentes políticos municipais: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores.

Art. 2º. A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o ano de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Sala de Sessões, 18 de janeiro de 2022.

EZEQUIEL TAVARES Presidente	**GILSEMAR HONNEF** Vice-Presidente	**DÉBORA BUSATTO** Secretária

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente Projeto de Lei venho propor a adequação dos vencimentos do Prefeito, Vice, Secretários e Vereadores, sendo atualizados pelo percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), sendo este percentual correspondente à exata variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2021.

EZEQUIEL TAVARES Presidente	**GILSEMAR HONNEF** Vice-Presidente	**DÉBORA BUSATTO** Secretária